

INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	373030-INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	FRANCY MARY FERNANDES DA SILVA COSTA	27/11/2025 18:00 (v 0.6)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	64/2025	54000.162791/2025-56

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) e higienização da cisterna e caixa d’água da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará - SR(01)PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição dos Serviços	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Limpeza e higienização da cisterna (+30.000 litros) e caixa d’água (25.000 litros)	SEMESTRAL	5.400,00	5.400,00
Manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d’água. Manutenção da bomba d' água.	SEMESTRAL	5.400,00	5.400,00
Outros serviços correlatos ao objeto e imprescindíveis para o cumprimento dos objetivos	SEMESTRAL	1.745,00	1.745,11
			12.545,11

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos limpeza, higienização da cisterna e caixa d’água, manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d’água, manutenção da bomba d’ água pela necessidade de garantir a potabilidade da água evitando transmissão de doenças, uma vez

que a SR01 não possui materiais, equipamentos e pessoal qualificado para a execução destes serviços, preservando assim o patrimônio público e a saúde dos servidores e público da reforma agrária que frequentam a Autarquia Agrária.

2.2 O objetivo desta contratação é garantir a potabilidade da água da cisterna e caixa d'água da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de limpeza e higienização da cisterna e caixa d'água, manutenção (reparo de microfissuras e impermeabilização) da cisterna e caixa d'água, manutenção da bomba d'água e demais serviços correlatos ao objeto, serão realizados semestralmente.

3.2. As despesas com materiais, ferramentas, deslocamentos, hospedagens ou quaisquer outras que incidam sobre os serviços a serem prestados serão de responsabilidade da contratada e deverão estar inclusos no valor informado na proposta comercial. 3.3. Os reservatórios estão em locais de fácil acesso.

3.3. O serviço de limpeza e higienização da cisterna e caixa d'água, deve observar as orientações da norma NRB 5626, quais sejam:

3.3.1. Fechar os registros de entrada de água antes da execução dos serviços.

3.3.2. Fechar os registros de saída de água para evitar que o resíduo de limpeza entre na rede de água limpa.

3.3.3. Verificar a situação estrutural do reservatório.

3.3.4. Esvaziar o reservatório.

3.3.5. Armazenar água no próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água.

3.3.6 Escovar, com material apropriado e limpo (escova de nylon), as paredes internas, fundo e tampa dos reservatórios.

3.3.7. Utilizar material adequado para limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de nylon/plástico), escovão (cerda de plástico /nylon).

3.3.8. Eliminar todas as sujeiras existentes nas caixas d'água, inclusive manchas, quando possível.

3.3.9. Retirar, manualmente, os resíduos finais com auxílio de panos e esponjas, se necessário.

3.3.10. Aplicar os produtos necessários a desinfecção dos reservatórios.

3.3.11. Aguardar meia hora para total desinfecção.

3.3.12. Lavar de novo a caixa com um jato de água.

3.3.13. É importante deixar toda a água escorrer e a caixa e cisterna ficarem vazias.

3.3.14. A primeira água após a limpeza deve ser descartada.

3.3.15. Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, providenciar os reparos necessários.

3.3.16. Verificar as condições das vedações de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação de água.

3.3.17. Verificar o funcionamento de torneiras, boias e automáticos, informando à fiscalização e efetuar o reparo, caso seja necessário.

3.3.18. Após a limpeza os registros deverão ser abertos para que os reservatórios encham novamente.

3.4. Os funcionários da empresa ganhadora deverão utilizar os equipamentos de proteção individual, como, por exemplo: bota de borracha de cano longo, luvas de borracha, óculos de segurança, macacão de borracha, etc.

3.5. Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, produzidos pela empresa ganhadora, deverão ser ressarcidos à Superintendência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço GLOBAL;

4.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

4.1.3 Não serão exigidas amostras do objeto;

4.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: 3 dias úteis após emissão da ordem de serviço.

4.1.2 Local e horário da prestação de serviço: Sede da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará, localizada na Rodovia do Murucutum-Estrada da Ceasa, S/N. - Curió-Utinga, Belém - PA. Horário combinar entre as partes.

4.1.3 A Contratada deverá fornecer todos os produtos, materiais e pessoal capacitado para a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente.

4.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990); c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado com avarias ou inconsistências; d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço GLOBAL;

5.1.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

5.1.3 Não serão exigidas amostras do objeto;

5.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 3 dias úteis após emissão da ordem de serviço.

6.1.2 Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão realizados na Sede da Superintendência Regional do Incra do Nordeste do Pará, em dias e horários previamente acordados com o contratado. Horário combinar entre as partes

6.1.3 A Contratada deverá fornecer todos os produtos, materiais e pessoal capacitado para a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) efetuar a realização do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990); c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço prestado com avarias ou inconsistências; d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos itens 6.2 e 6.3, do Aviso de Contratação Direta.

6.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 6.4, do Aviso de Contratação Direta.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 :

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços.

7.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 373030/37201

Natureza de despesa 339039;

Fonte de Recursos 1052000231

PCA/2025: Em execução

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Francy Mary Fernandes da Silva Costa - Agente de Contratação

Ciente e de acordo com o presente Termo de Referência.

Manoel Raimundo Carvalho Moraes - Superintendente Regional do Incra do Nordeste do Pará.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MANOEL RAIMUNDO CARVALHO MORAES

Autoridade competente

FRANCY MARY FERNANDES DA SILVA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/11/2025 às 18:00:12.